



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3307

Publicação Diária

Terça-feira, 25 de julho de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS



LEI Nº 12.528, DE 11 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia das Crianças, dos Adolescentes e dos Jovens Hospitalizados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia das Crianças, dos Adolescentes e dos Jovens Hospitalizados, a ser realizado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de junho.

Art. 2º O objetivo do Dia das Crianças, dos Adolescentes e dos Jovens Hospitalizados é sensibilizar a família e a sociedade sobre os direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens hospitalizados e pensar em políticas públicas voltadas para a inclusão educacional e o desenvolvimento dessas crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 76/2017

Autoria: Ederson Junior Santos Rosa

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 12.529, DE 11 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Proíbe a realização de concursos, testes seletivos, testes de aptidão física e afins para ingresso na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Londrina nos dias de sábado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Os concursos, testes seletivos, testes de aptidão física e afins para ingresso na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Londrina não poderão ser realizados nos dias de sábado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 70/2017

Autoria: João Martins de Souza

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

LEI Nº 12.531, DE 13 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Altera as leis nº 11.980/2013, nº 12.433/2016 e nº 12.483/2016, junto à Secretaria Municipal do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica alterada na Lei nº 11.980/2013 - PPA 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº 12.433/2016 - LDO/2017, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 20 - Articulação e Cidadania para um Envelhecimento Digno**Exercício de 2017**

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
419	Adquirir veículos de tração mecânica	unidade	0	0,00	1	50.716,00
Total			0	0,00	1	50.716,00
Fonte de Recursos: 900 - Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º - IN RFB nº 1131/2011 - <i>Superávit</i> Financeiro						
Função: 14 - Direitos da Cidadania						
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						
Projeto: 27020.14.241.0020.1.046 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso						

Art. 2º Inclui meta no objetivo do Programa de Trabalho constante do Anexo 6 da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017, conforme abaixo especificado:

27020.14.241.0020.1.046 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Objetivo: ...Adquirir 1 veículo de tração mecânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 80/2017
Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 12.532, DE 13 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Centro Voluntário de Londrina (CVL), com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Voluntário de Londrina (CVL), com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 83/2017
Autoria: Felipe Berger Prochet.

LEI Nº 12.537, DE 18 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Altera as leis nº 11.980/2013, nº 12.433/2016 e nº 12.483/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Ficam inseridas na Lei nº 11.980/2013 - PPA 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº 12.433/2016 - LDO/2017, em seus respectivos anexos, a ação/ meta a seguir especificada:

Programa: 24 - A Caminho da Excelência nos Serviços Funerários**Exercício de 2017**

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor em R\$
Município	Adquirir bens móveis de armazenamento e transporte	Bens adquiridos	Unidade	13	25.000,00
Total					25.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Livres					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Projeto: 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - Acesf					